



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 591 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO
ARTIGO 3º DA LEI Nº 526 DE 07 DE
JANEIRO DE 2003 E ACRESCENTA O
ARTIGO 3º-A.**

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em
cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 3º da Lei nº 526/03, passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Art. 3º -.....:

- I- a abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10%
(dez por cento) da despesa total autorizada, usando como recurso os
resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias."

Art. 2º - É acrescentado o artigo 3º-A a Lei nº 526 de 07 de janeiro de 2003:

"Art. 3º-A- Fica o Poder Legislativo autorizado:

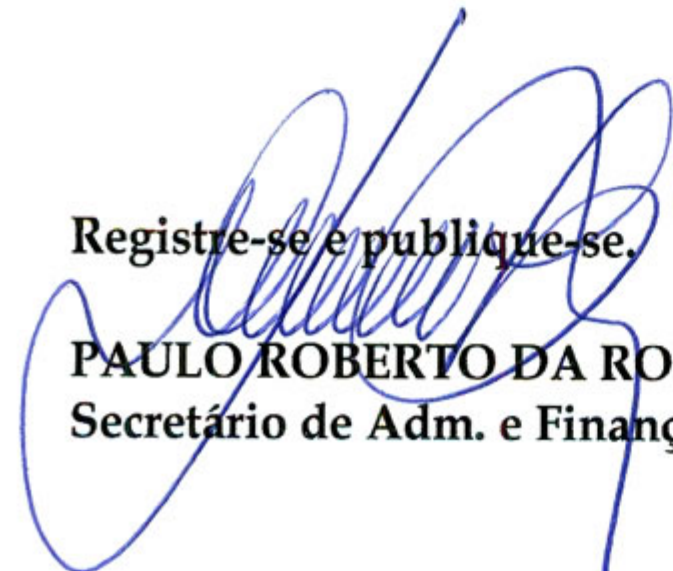
- I- a abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10%
(dez por cento) da despesa total autorizada, usando como recurso os
resultantes de anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único- Os créditos suplementares, de que trata este artigo, serão
abertos por Resolução da Mesa Diretora, e será precedido de exposição
justificativa."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá em 10 de dezembro de 2003.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Adm. e Finanças